

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Regulamento n.º 22/2007 de 29 de Maio de 2007

Regulamento Interno do Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP)

Artigo 1.º

Âmbito

- 1 - O presente Regulamento define as regras de funcionamento interno do CAGEP.
- 2 – O presente Regulamento obedece ao disposto no anexo I da Portaria n.º 25/2006, de 23 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo

Constitui objectivo do CAGEP desenvolver competências técnicas e transversais dos titulares dos cargos de direcção superior tendo em vista a melhoria do perfil, experiência e conhecimentos profissionais, potenciadora de uma liderança forte e mobilizadora, em sintonia com as exigências da moderna gestão pública.

Artigo 3.º

Destinatários

- 1 - São destinatários do CAGEP os titulares de cargos de direcção superior da administração pública regional.

Artigo 4.º

Organização do curso

- 1- O curso é organizado em duas semanas de formação presencial com a duração de 65 horas, com a carga horária diária de 6h 30m.
- 2- Os conteúdos temáticos do curso e respectiva duração são os seguintes:

Conteúdos temáticos	Duração (65 horas)
- Organização e Actividade Administrativas	
- Ética do Serviço Público	6h 30m
- Gestão por Objectivos e Avaliação do Desempenho	6h 30m
- Inovação e Modernização	6h 30m
- Informação, Conhecimento, Tecnologias e Administração Electrónica	6h 30m
Conteúdos temáticos	Duração (6 5 horas)
- Internacionalização e Assuntos Comunitários	6h 30m
- Gestão de Recursos Humanos	13h

- Gestão de Pessoas e Liderança	6h 30m
-Gestão de Recursos Orçamentais	6h 30m
-Gestão de Recursos Materiais	6h 30m
- Qualidade e Avaliação de Organismos	
- Gestão Estratégica e Balanced Scorecard	

Artigo 5.º

Competências

Compete à Direcção Regional de Organização e Administração Pública através do Centro de Formação da Administração Pública dos Açores decidir sobre todas as matérias relativas à gestão e ao funcionamento do curso, bem como as matérias de natureza curricular e pedagógica.

Artigo 6.º

Sistema da avaliação e aproveitamento

1 – Os participantes estão sujeitos a avaliação de conhecimentos, traduzida numa classificação final expressa numa escala de 0 a 20 valores

2 - A avaliação reveste a forma de avaliação escrita individual e de um trabalho individual ou de grupo

- a) A avaliação escrita será constituída por dois testes escritos, realizados no final de cada semana do curso, com a duração de uma hora. A classificação final da avaliação escrita resultará da média aritmética da classificação obtida nos dois testes.
- b) O trabalho individual ou de grupo, num máximo de quatro participantes, é realizado no final do curso, sobre um tema teórico/prático, escolhido de entre os apresentados por cada formador no âmbito das temáticas por este monitoradas, e será entregue no prazo máximo de um mês após o final do curso. Cada trabalho terá no máximo 15 páginas A4 dactilografadas. Na realização do trabalho os formandos terão o apoio e orientação do formador responsável pelo tema escolhido, sendo este também responsável pela avaliação final do trabalho.
- c) A Avaliação escrita tem um peso de 60% e o trabalho individual ou de grupo tem um peso de 40% na classificação final.
- d) Aos participantes com classificação não inferior a 10 e taxa de assiduidade não inferior a 80% é emitido um certificado com a menção de “aproveitamento” e respectiva classificação.

Artigo 7.º

Regime de acesso

1 – O número máximo de participantes em cada edição do curso é de 40.

2 – A inscrição é feita através do boletim de inscrição normal do Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, disponível na página da Internet da Vice-Presidência do Governo Regional.

3 – Os participantes são seleccionados, de entre os nomeados em cargos de direcção superior, pela ordem da data de nomeação no cargo.

1 de Maio de 2007. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.